



## C. SANTOS PUBLICIDADE

### **Informativo de novas adequações nas publicações de atos conforme lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.**

A partir de 1º de janeiro de 2022, entrou em vigor a lei nº 13.818/19 que altera a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Conforme a Lei nº 6.404/76 que dispõe dos atos societários que devem ser publicados, sofrerá alteração, conforme segue abaixo:

<b>Antes da Lei 13.818/2019</b>	<b>Depois da Lei 13.818/2019</b>
O inteiro teor do documento/ ato deveria ser publicado no diário oficial e também em um jornal de grande circulação.	O resumo do documento/ato será publicado no jornal impresso e o seu inteiro teor será divulgado no site deste jornal. Não será mais necessária a publicação no Diário Oficial.
Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.	Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições: I – <b>Deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, <u>de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet</u></b> , que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); II – no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

**Obs: A realização da publicação no Diário Oficial não dispensa as formalidades da Lei nº 13.818/2019**

Nós da C. Santos Publicidade estaremos a disposição para lhe atender e tirar todas suas dúvidas quanto as novas adequações.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente;  
Equipe C. Santos Publicidade

**C.SANTOS PUBLICIDADE & ARQUITETURA LTDA CNPJ 42.227.084/0001-40 CCM 6.960.743-5**

Endereço para correspondência: Travessa Piton, nº 5, Tucuruvi, São Paulo/SP – CEP: 02310-210

Fone: (11) 2539-7534 – Cel: (11) 9.8258-0591 – e-mail: [csantospublicidade@gmail.com](mailto:csantospublicidade@gmail.com)

**Aviso Legal:** Esta mensagem é confidencial e contém informação amparada por segredo profissional. O conteúdo desta mensagem não deverá ser copiado nem divulgado a nenhuma pessoa.